



LEI Nº 14.587, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Altera a Lei nº 8.056, de 27 de março de 1992, que Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.

Projeto de autoria do Executivo - Mensagem nº 4.546/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos §§ 5º e 7º do art. 39 da Lei Orgânica do Município e nos §§ 5º e 7º do art. 188 do Regimento Interno, promulga o seguinte dispositivo legal, objeto de Veto Parcial aposto pela Chefe do Executivo Municipal na Lei nº 14.587, de 31 de março de 2023:

Art 6º O art. 28 da Lei nº 8.056, de 1992, com redação dada pela Lei nº 14.325, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28 (...)

(...)

IV - ter comprovada atividade de voluntariado e/ou exercício profissional com criança e/ou adolescente em entidade ou instituição, que desenvolva programas de proteção e/ou socioeducativos e/ou socioassistenciais destinados a crianças e adolescentes. No caso de Conselheiros Tutelares em recondução, deve ser apresentada comprovação de atuação emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

V - possuir comprovação de, no mínimo, conclusão do Ensino Médio.

§ 1º (...)

I - prova seletiva de conhecimento específico e redação sobre a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e legislações específicas previstas no edital;



II - prova prática de informática e elaboração de documento oficial;

III - entrevista e avaliação psicológica com profissional especializado.

§2º A aprovação se dará mediante o aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) nos incisos I e II e avaliação positiva no inciso III.

§3º Conselheiros Tutelares que sejam candidatos à recondução, nisso incluídos os suplentes da respectiva legislatura, que tenham exercido a função até o fim do período de inscrição, ficam dispensados das provas e avaliação psicológica de que fala o §1º."

Palácio Barbosa Lima, 25 de abril de 2023.

José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal

